
EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento tipo *menor preço por item*, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de recursos próprios.** Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/2006 DE 14/12/2006 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro (a) **Celma Aparecida Bartolomeu Alves** e, equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, designada pela Portaria nº 717/2021-GPM, de 25 de novembro de 2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia **08 de fevereiro de 2022** até às **09h00min** (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Sala de Licitação

Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar sala 202, Vila Paulista, Redenção-PA.

CEP 68.552-220 – Redenção – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 08/02/2022

Horário: 09h00min horas (horário Local).

TEXTO

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, para atender as Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de recursos próprios, conforme dotações orçamentárias e especificações no Termo de Referência anexo deste Edital.**
- 1.1.1.** A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).
- 1.1.2.** O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 1.1.3.** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.
- 1.1.4.** As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 1.1.5.** O prazo para a entrega dos materiais/serviços **será de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 1.1.6.** A entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE na ordem de compras nos horários de 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado.
- 1.1.7.** O(s) Licitante(s) deverá (ão) informar no ato do credenciamento o e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais), para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, para as comunicações: informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s); Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 1.1.8.** O presente Edital do Presente pregão e anexos – Termo de Referência e Contrato – são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.
- 1.1.9.** Por força da Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA), as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter certificado digital - PJ, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

2. **DA ÁREA SOLICITANTE**

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3. **DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1. Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:
- 3.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.
- 3.1.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.
- 3.1.3. PREGOEIRO (A): Responsável pelo Pregão.
- 3.1.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.
- 3.1.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
- 3.1.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

3.2. **RETIRADA DO EDITAL**

- 3.2.1. Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: licitacao@redencao.pa.gov.br Fone: (094) 99117-4026.
- 3.3. **CONTRATADO/CONTRATADA:** Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 3.4. **ADMINISTRAÇÃO:** Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.
- 3.5. **FISCALIZAÇÃO:** Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.

• **ESCLARECIMENTO:** as empresas interessadas no certame devem requerer junto a comissão o programa para formalizar a proposta digital em pen drive, assim facilita o lançamento dos preços no sistema.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

-
- 4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.
- 4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial/Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição.
- 4.5. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;
- 4.6. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 4.7. O licitante que deixar de apresentar a Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.
- 5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro (a) cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 5.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a Pregoeira, em separado dos envelopes de documentação para Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).
- 5.5. Deverá, também, a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro (a) declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos a Pregoeira, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.
- 5.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



- 5.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- 6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.2. O Pregoeiro (a) não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.
- 7.2. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:
- 7.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.
- 7.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 7.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.3. Prazo para o início da entrega dos produtos será de até dois (02) dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.
- 7.4. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos, e o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

-
- 7.5. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.
- 7.6. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.
- 7.7. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em duas (02) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.
- 7.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 7.10. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
 - b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas as alterações ou o contrato Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado “em vigor”, devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;*
 - c) *Cópia de **RG e CPF** dos sócios ou CNH;*
 - d) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
 - e) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*
 - f) *Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);*



- g) *Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social **INSS** (Lei n.º 8.212/91 art. 47, I, "a" e art. 56).*
- h) *Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.*
- i) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Estadual.*
- j) *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- k) *Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.*
- l) *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;*
- m) **Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).**
- n) **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV.**
- o) **Declaração De Fatos Impeditivos Da Habilitação conforme anexo VI.**
- p) **Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.**
- q) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e **certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade CRC do Contador**, EM se tratando de ME e EPP Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;
- q.1).** A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (8.1 "letra - q") e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente serão exigidos para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- q.2).** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.
- r) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- s) **Atestado de Capacidade – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, e prazo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o inciso II do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.



-
- 8.2. No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.
- 8.3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.
- 8.4. Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou **cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**.
- 8.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.
- 8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7. A documentação deverá ser apresentada em uma única via.
9. **DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 9.1. No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigido pelo Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.
- 9.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 9.3. Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhores classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6. O Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pela Pregoeira para esse fim.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.
-

-
- 9.9.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.** Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
- 9.11.** Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 9.12.** Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
- 9.13.** O Pregoeiro (a) e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.
- 10.2.**
- 10.3.** O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.
- 10.4.**
- 10.5.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.5.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.5.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- 10.5.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 10.6.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

11. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.
- 11.2.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.



12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.
- 12.2.** O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.
- 12.3.** Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro (a) chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 13.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 12 e 13 Termo de Referência, anexo do Edital.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 15.1.** O início da entrega dos produtos serviços deverá ser até 02 (dois) dias, após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII) ou ordem de fornecimento.
- 15.2.** O prazo para a entrega dos materiais/serviços **será de até 05 (cinco) dias uteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

16. DOS PREÇOS

- 16.1.** Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.
- 16.2.** Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.
- 16.3.** Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços

ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.
- 17.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- 17.3.** A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- 17.4.** A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 17.5.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 17.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- EM = $I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 17.7.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 17.8.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 17.9.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.
- 17.10.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade

mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

19. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

19.1. A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.



- 19.2. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 19.3. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 19.4. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 20.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - II. **Multas:**
 - a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.



-
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 20.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.
21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 21.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2. As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.
-



21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DOS RECURSOS

22.1. Dos atos do Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

22.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

22.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As decisões do Pregoeiro (a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA;

23.2. As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

23.4. Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

23.5. A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

23.6. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
- b)** Anexo II - Termo de Credenciamento
- c)** Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



-
- d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
 - e) Anexo V - Proposta de Preços
 - f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
 - g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
 - h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.
 - i) Anexo IX – Comprovante de Retirada do Edital.

23.7. É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção – PA, 12 de Janeiro de 2022.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Presencial para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1. O objeto deste termo de referência deve apresentar características idênticas as contidas na tabela de solicitação de compras/serviços anexa a este instrumento.
- 2.2. No tocante a aquisição material de expediente e serviços de impressão, cópias de processos, plotagem de projetos e serviços de digitalização de documentos A4 descritos neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.
 - 2.2.1. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriados, em pacotes plásticos e acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
 - 2.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.

- 5.3. As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 5.4. Os documentos necessários para a realização dos SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, deverão ser deixados nas dependências da CONTRATADA por um responsável da CONTRATANTE, já os documentos necessários para a prestação dos SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, deverão ser encaminhados no e-mail eletrônico da CONTRATADA.
- 5.5. O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.6. A entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE na ordem de compras nos horários de 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado.
- 5.7. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.8. As empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material/serviço.
- 5.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.
- 5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.11. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 5.12. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 5.13. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
- 5.14. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 4.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.1.2 Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

- 6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 6.3. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para substituição do material/serviço, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria solicitante.
- 6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.
- 6.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética perfeita execução e dar-se se satisfeitas as seguintes condições:
- 6.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 6.5.2. Quantidades dos materiais e serviços em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 6.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 6.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 6.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto/serviço;
- 6.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 8.2. O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 331.426,14 (Trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 9.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 9.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 9.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

11. 10 02 – GABINETE DO PREFEITO

12. 04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

13. 10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

14. 04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

15. 10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

16. 04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

17. 04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

18. 10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

19. 04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

20. 10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21. 04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

22. 04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

23. 15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

24. 10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

25. 04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26. 10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

27. 04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

28. 10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

29. 23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

30. 10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

31. 04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

32. 10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

33. 04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

34. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

35. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

36. 3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

37. Fonte de Recurso Próprio

38. 18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente

39. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

40. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 40.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 40.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA EXPIRAL ANO ATUAL Uma página por dia (com exceção de sábado e domingo que se encontra na mesma página) - Dados pessoais - Calendário (2019 e 2020) - planejamento 2019 - feriados 2019 - endereços e telefones	UN	35
2	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA Alfinete N.1, aço niquelado com cabeça plástica de 5mm colorido, caixa com 50 unidades.	UN	15
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 Almofada para carimbos, recarregável com tinta TC. Dimensões. 6,7 x 11,0 cm. Cores vermelha, preto e azul.	UN	27
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, design moderno e anatômico, feltro 100% lã: ótima apagabilidade.	UN	10
5	APONTADOR C/ DEPOSITO Apontador escolar retangular com deposito, 1 furo Lâmina de aço temperado.	UN	75
6	BASTÃO COLA QUENTE 11,2MM Medida: 11,2mm x 300mm Alta aderência Transparente Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas.	UN	40
7	BASTÃO COLA QUENTE 7,5MM Bastão refil de silicone para pistola de cola quente. Espessura: 7,5mm, Medida: 10Cm, Cor: Transparente	UN	120
8	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX50MM 4 Blocos com 100 folhas cada, 38mm x 50mm, Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável.	UN	140
9	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM Cor: variadas, conteúdo: 1 blocos com 100 folhas, dimensões 76mmx76mm.	UN	80
10	BOBINA P/ CALCULADORA 57MM X 30M A Bobina para Calculadora 57 mm x 30m feita com material de alta qualidade, garantindo uma impressão nítida e perfeita. A bobina de papel é recomendada para calculadoras que suportem uma bobina de até 57 mm. Com 30 m de comprimento e uma via, ela rende muito mais	UN	5
11	BORRACHA BRANCA Nº 20 Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Caixa c/ 20 unidades.	CX	17
12	BORRACHA BRANCA Nº 60	CX	12



	Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Caixa c/ 60 unidades.		
13	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO TAMANHO OFICIO Caixa arquivo, papelão, med. 360x130x250mm	UN	500
14	CAIXA ARQUIVO PLASTICA TAM. OFICIO Arquivo morto polionda, em plástico PP, corrugado opaco, com impressão e trava, formato aproximado: C 350 x A 245 x L 133mm	UN	2.200
15	CALCULADORA C/12 DIGITOS Calculadora de mesa Eletrônica, tamanho médio /12 dígitos /auto desligamento/ tecla de correção de dígito. Acompanha 1 Baterias de Lithium.	UN	52
16	CANETA ESFEROGRAFICA Caneta esferográfica: azul/preta/vermelha. Tampa ante asfixiante e clipe. Ponta 1.0, caixa com 50 unidades cada cor.	CX	110
17	CANETA MARCA TEXTO Caneta marca texto Neon, com ponta chanfrada traçado 2.0mm e 3.0mm (fino e grosso), Cores variadas.	UN	400
18	CANETA P/ TRANSF. RETROPROJETOR Marcador de Retroprojektor, ponta de 2,0mm, resistente à água, ideal para escrita em transparências, tinta a base de álcool.	UN	20
19	CLIPS GALVANIZADO N° 1/0 Niquelado, tamanho: 1, material: metal e formato: paralelo. cx c/ 100 unidades.	CX	80
20	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 Niquelado, tamanho: 2, material: metal e formato: paralelo, caixa c/ 100 unidades.	CX	130
21	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 Niquelado, tamanho: 3, material: metal e formato: paralelo, caixa c/ 50 unidades.	CX	200
22	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 Niquelado, tamanho: 6, material: metal e formato: paralelo, caixa c/ 50 unidades.	CX	170
23	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 Niquelado, tamanho: 8, material: metal e formato: paralelo, caixa c/ 25 unidades.	CX	120
24	CLIPS GALVANIZADO N°10/0 Niquelado, tamanho: 10, material: metal e formato: paralelo	CX	80
25	COLA BRANCA 1LT Cola branca, 1 litro, primeira qualidade, adesiva, secagem rápida e não tóxica.	UN	10
26	COLA BRANCA 90 G. Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, Branca, peso, 90g.	UN	30
27	COLA EM BASTÃO Cola em bastão atóxica contendo 40g cada unidade.	UN	60
28	COLA ESPECIFICA P/ ISOPOR Cola para isopor e EVA 90g, não resistente a lavagens, solúvel em álcool.	UN	10
29	CORDA DE ALGODÃO (BARBANTE) Corda de algodão barbante de 85% algodão 15% outras fibras, quantidade fios 6 und, acabamento Superficial cru, nº 6, aproximadamente 700mt.	NV	10
30	CORRETIVO EM FITA Corretivo em fita 5mm, 12 metros.	UN	60
31	CORRETIVO LIQUIDO Corretivo Líquido 18ml, Composição: Água, Resina, Dióxido de Titânio, Aditivos e Conservante.	UN	20
32	E.V.A 40X48CM Folha de E.V.A., aproximadamente: 40x48 cm, 1.6 mm de espessura. Cores variadas: (azul, vermelho, verde, amarelo, branco entre outros)	UN	50
33	E.V.A 40X60 Folha de E.V.A., aproximadamente: 40x60 cm, 1.6 mm de espessura. Cores variadas: (azul, vermelho, verde, amarelo, branco entre outros)	UN	50



34	E.V.A C/ GLITTER Folha de E.V.A. com glitter, aproximadamente: 40x60 cm. 2 mm de espessura, cores variadas: (azul, vermelho, verde, amarelo, branco entre outros)	UN	60
35	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 07 Serviço de encadernação com espiral nº 07 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	900
36	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 09 Serviço de encadernação com espiral nº 09 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	100
37	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 12 Serviço de encadernação com espiral nº 12 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	80
38	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 14 Serviço de encadernação com espiral nº 14 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	80
39	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 17 Serviço de encadernação com espiral nº 17 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	100
40	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 22 Serviço de encadernação com espiral nº 22 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	80
41	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 23 Serviço de encadernação com espiral nº 23 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	100
42	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 25 Serviço de encadernação com espiral nº 25 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	100
43	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 33 Serviço de encadernação com espiral nº 33 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	100
44	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 40 Serviço de encadernação com espiral nº 40 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	80
45	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 45 Serviço de encadernação com espiral nº 45 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	SV	200
46	ENVELOPE P/ CONVITE Tamanho 162 x 229mm, Pacote com 100 unidades.	PCT	50
47	ENVELOPE TAMANHO A4 Envelope tamanho A4 nas dimensões 229x324mm na cor branca.	UN	720
48	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO Envelope A4 tamanho Ofício nas dimensões 260 X 360 80GR.	UN	420
49	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC - 07MM Espirai para encadernação em PVC, diâmetro nº 07mm, cor transparente. Produto de 1ª qualidade.	UN	70
50	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC - 09MM Espirai para encadernação em PVC, diâmetro nº 09mm, cor transparente. Produto de 1ª qualidade.	UN	70
51	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC - 17MM Espirai para encadernação em PVC, diâmetro nº 17mm, cor transparente. Produto de 1ª qualidade.	UN	70
52	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO Material corpo: plástico resistente, espessura lâmina: 1, tipo de lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão, largura: 22 mm e comprimento: 100 mm	UN	72
53	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 Etiqueta autoadesiva folha A4 pacote com 50 unidades	PCT	15
54	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA Material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, largura: 150 mm e comprimento: 200 mm.	UN	65
55	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA Extrator grampo tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6 Formato: piranha. Tamanho: 7 cm.	UN	35
			315



56	FITA ADESIVA LARGA P/ EMPACOTAMENTO 48X40M Fita adesiva para empacotamento em polipropileno transparente nas dimensões de 48x40m.	UN	
57	FITA CREPE PAPEL LARGA Fita crepe papel nas dimensões 50 x 50m.	UN	3.015
58	FITA DUPLA FACE Fita adesiva dupla face 16mmx30m Cor: Transparente Adesivo: Permanente	UN	65
59	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-2190 Fita para impressora matricial Nylon Epson Fx-2190 sem reentintador, cor: Preta, dimensões: 12,7x12m.	UN	5
60	FITILHO PLÁSTICO 0,5MM Fitilho plástico decorativo 0.5mm cores variadas rolo com 50 metros.	ROLO	10
61	FOLHA DE ISOPOR 1,5CM Medidas: 1m x 0.50cm largura x 15 mm espessura	UN	20
62	FOLHA DE ISOPOR 2,5CM Medidas: 1m x 0,50 cm largura x 25 mm espessura	UN	20
63	FOLHA DE ISOPOR 3CM Medidas: 1m x 0.50cm largura x 35 mm espessura	UN	20
64	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA RAZÃO Formulário branco razão 1 via.	CX	3
65	FORMULARIO CONTINUO DUAS VIAS Formulário contínuo, 2 vias com separação das folhas. Gramatura 56 G/M2.	CX	1
66	GRAMPEADOR GRANDE Grampeador Metálico para aproximadamente 240 folhas compatível com os grampos 23/6, 23/8, 23/17, 23/24 e 24/6.	UN	15
67	GRAMPEADOR MÉDIO Grampeador Metálico para aproximadamente 100 folhas compatível com os 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23.	UN	30
68	GRAMPEADOR P/ MADEIRA Grampeador para madeira tipo pistola compatíveis com os grampos 106/4 mm, 106/6 mm, 106/8 mm.	UN	7
69	GRAMPEADOR PEQUENO Grampeador Metálico para aproximadamente 25 folhas compatível com os 24/6 26/6.	UN	45
70	GRAMPO GRAMPEADOR 23/17 Grampo em metal caixa com 1000 grampos.	CX	25
71	GRAMPO GRAMPEADOR 23/24 Grampo em metal caixa com 1000 grampos.	CX	25
72	GRAMPO GRAMPEADOR 23/3 Grampo em metal caixa com 5000 grampos.	CX	40
73	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 Grampo em metal caixa com 5000 grampos.	CX	40
74	GRAMPO GRAMPEADOR 24/6 Grampo em metal caixa com 5000 grampos.	CX	30
75	GRAMPO GRAMPEADOR 24/8 Grampo em metal caixa com 1000 grampos.	CX	20
76	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 Grampo em metal caixa com 5000 grampos.	CX	250
77	GRAMPO P/ GAMPEADOR DE MADEIRA Grampo para grampeador de madeira 106/8 ou 108/8 - caixa com 3.000 unid.	CX	10
78	GRAMPO PLÁSTICO 195MMX7MMX58MM	UN	200



	Grampo trilho plástico 195MMX7MMX58MM, pacotes com 50 unidades.		
79	GRAMPO PLÁSTICO 300X9X112MM ESTENDIDO Pacote com 50 unidades, medidas do grampo: 300x9x112mm, Grampo plástico estendido injetado em polietileno branco para arquivar documentos, Capacidade até 600 folhas sulfite 75g/m².	UN	200
80	JUTA CRUA Tela de juta natural trama aberta - fibra biodegradável, resistente e multiuso, 0,50 mt de comprimento x 1 metro de largura.	MT	10
81	JUTA NATURAL COLORIDA Manta de juta trama aberta, Largura: 1 metro, Comprimento: 1 metro. Cores diversas.	MT	10
82	LAPIS PRETO Caixa com aprox. 72 Unidades, Altura: 175mm. Largura: 7mm (1º qualidade)	CX	17
83	LIGA ELÁSTICA FINA Liga elástica de borracha (látex) nº 18, cor amarela, pacote com aproximadamente 1200 unidades.	PCT	23
84	LIVRO ATA 100FLS 205 x 300mm com 100 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700 gr e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56 gr, informações do produto descrito na capa traseira.	UN	30
85	LIVRO DE PONTO GRANDE C/100 FLS Com 4 assinaturas: expediente normal e prorrogação da jornada de trabalho. Contém 100 folhas numeradas. Formato: 218 x 319 mm. Possui página para Relação de Empregados. Livro de capa dura e resistente..Capa/contracapa: feita de papelão 697g/m² e revestido com papel off-set 120g/m²	UND	42
86	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de protocolo de correspondência com 104 folhas pautadas e numeradas, medidas mínimas 154 x 216mm, folhas internas em papel off-set 56 gr e capa dura plastificada, informações do produto descrito na capa traseira	UN	130
87	LIVRO TERMO DE OCORRENCIA Registro de documento fiscal, papel off-set, folhas numeradas tipograficamente. 50 folhas, capa dura.	UN	10
88	MARCADOR PARA CD- DVD Ponta de poliéster 2.0mm - Tinta a base de álcool - Espessura de escrita 2,0mm - tinta resistente a água. Cores, preto, azul e vermelho.	UN	15
89	MARCADOR PERMANENTE Marcador permanente confeccionado em material plástico, descartável, na cores vermelha, preta e azul.	UN	35
90	MURAL DE AVISO Quadro de cortiça aviso 120x90 mold alumínio, tela com acabamento em cortiça. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira, espessura total do tampo com 11 mm, Moldura em alumínio natural. Acompanham acessórios para instalação na parede modelo: cortiça, composição: cortiça e alumínio, medida: 120x90 cm acompanha acessórios para instalação na parede.	UN	10
91	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA Organizador de papel com bandeja tripla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente.	UN	20
92	PAPEL A3 Papel Sulfite em Formato A3 resma de 500 folhas	UN	15
93	PAPEL A4 Papel Sulfite 75g A4. Resma: 500 folhas (10 PACOTES EM CADA CAIXA, TOTALIZANDO 5000 FOLHAS) Formato: A4, Tamanho: 210 x 297 mm.	CX	350
94	PAPEL CARBONO Papel carbono, A4 papel azul, caixa com 100 folhas.	CX	7
95	PAPEL CASCA DE OVO Papel a4 210x297mm texturizado casca de ovo embalagem com 50 folhas.	PCT	65
96	PAPEL CREPOM Papel crepom 48 x 2 m. Cores variadas.	UN	40
97	PAPEL FOTOGRÁFICO Tipo do papel: papel fotográfico, gramatura do papel: 180 g/m², tamanho: a4 210x297mm, quantidade: pacote com 50 folhas.	PCT	15
98	PAPEL OFÍCIO	UN	6



	Papel Sulfite Carta Multi 216 x 279mm 75g/m ² Pacote 500 Folhas.		
99	PAPEL VERGÊ Papel offset com 180g/m ² cortado no formato a4 (21cm x 29, 7cm) cores diversas. pacote c/ 50 folhas	PCT	70
100	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA Pasta aba elástico ofício fina em material plástico medindo aproximada 33,5 x 23,5 cm cores variadas.	UN	140
101	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICO 3/0 Pasta aba-elástico, Ofício com dorso de 30mm e elástico. Cores diversas.	UN	130
102	PASTA AZ LOMBO LARGO Dimensões: 350 x 280 x 80 mm.	UN	600
103	PASTA CANALETA Pasta canaleta, tamanho: a4, cor: diversas, material: polipropileno, dimensões: 220x310x9 mm, peso: 230 gramas.	UN	50
104	PASTA CATALOGO Pasta catálogo dimensões aproximadas 243 x 333 mm com 100 paginas.	UN	40
105	PASTA L A4 TRANSPARENTE - Tamanho A4 (220 x 310mm); - Para guarda, proteção e arquivo de documentos e papéis em volume em local fechado, facilitando identificações e manuseio.	UND	330
106	PASTA SUSPensa MARMORIZADA Aproximadamente, peso: 0.09 kg, Dimensões: 361 x 240 mm, Gramatura: 230g/m ² , Espessura: 0,38. Caixa c/ 50 unidades.	CX	52
107	PERCEVEJO LATONADO Embalagem 10 x 11,5 x 7 cmCaixinha 5,7 x 3,5 x 1,2 cmPeso: 0,800 kgComposição:25 caixinhas com 100 unidades de percevejos cada.	CX	7
108	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de papel médio, perfura aproximadamente 30 folhas de 75g/m2 por vez.	UN	25
109	PERFURADOR GRANDE 100 FLS Perfurador grande para perfurar aproximadamente 100fls.	UN	13
110	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO Pincel Marcador p/ quadro branco, resistente, escrita confortável, ponta acrílica, recarregável. cores - vermelho, azul e preto.	UN	90
111	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA Pistola de cola quente aproximadamente 10 w, que comporte refil grosso de aproximadamente 11,0mm. Bivolt: 127V – 220V.	UN	5
112	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA Pistola de cola quente aproximadamente 10 w, que comporte refil pequeno, bivolt 127v - 220v.	UN	12
113	PORTA LÁPIS, CLIPS E PAPEL Porta lápis, clips, lembrete, acompanha papel branco para anotações.	UN	30
114	PRANCHETA MANUAL Pranchetas A4 Mdf C/Prendedor Metal.	UN	130
115	PRENDEDOR P/ PAPEL Formato: 19mm, pote com aproximadamente 24 Unidades.	CX	6
116	QUADRO BRANCO 1,20X90 Quadro branco 1.20x90 com moldura de alumínio.	UN	10
117	REABASTECEDOR PINCEL P/ QUADRO BRANCO Reabastecedor pincel atômico azul, vermelho e preto.	UN	10
118	REGUA ACRÍLICA 30CM Régua Acrílica 30cm	UN	60
119	REGUA ACRÍLICA 50 CM Régua Acrílica 50 Cm	UN	12



120	SACO P/ PRESENTE Saco para presente medida aproximada 30 x 45cm, modelos diversos. Pacote com 50 unidades.	PCT	5
121	SERVIÇO DE CÓPIA COLORIDA A3 Serviço de cópia em papel A3 e impressão colorida.	SV	500
122	SERVIÇO DE CÓPIA COLORIDA A4 Serviço de cópia em papel A4 e impressão colorida.	SV	22.500
123	SERVIÇO DE CÓPIA PRETO E BRANCO A3 Serviço de cópia em papel A3 e impressão preto e branco.	SV	1.000
124	SERVIÇO DE CÓPIA PRETO E BRANCO A4 Serviço de cópia em papel A4 e impressão preto e branco.	SV	100.000
125	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO A4 Serviço de digitalização de documentos A4 em arquivo PDF.	SV	100.000
126	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 Serviços de impressão em papel A4, preto e colorido.	SV	95.000
127	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG COLORIDO Nº A0. Serviços de plotagem proj. Eng colorido nº a0 em metro²	SV	270
128	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG COLORIDO Nº A1. Serviços de plotagem proj. Eng colorido nº a1 em metro²	SV	420
129	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG COLORIDO Nº A2. Serviços de plotagem proj. Eng colorido nº a2 em metro²	SV	220
130	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG COLORIDO Nº A3. Serviços de plotagem proj. Eng colorido nº a3 em metro²	SV	420
131	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG PRETO E BRANCO Nº A1. Serviços de plotagem proj. Eng preto e branco nº a1 em metro²	SV	120
132	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG PRETO E BRANCO Nº A2. Serviços de plotagem proj. Eng preto e branco nº a2 em metro²	SV	120
133	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG PRETO E BRANCO Nº A3. Serviços de plotagem proj. Eng preto e branco nº a3 em metro²	SV	120
134	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG. PRETO E BRANCO Nº A0 Serviço de plotagem de projeto de engenharia preto e branco A0 em metro quadrado.	SV	220
135	SUPORTE P/PASTA SUSPensa Suporte P/Pasta Suspensa (50 Pastas), Ideal para ordenar pastas suspensas, Dimensões: 290 x 520 x 410 mm, Capacidade: 10 pastas, Cor: Cromado, Material: Barra de aço, cromado, Peso: 1,260Kg	UN	10
136	TECIDO CETIM SEM ELASTANO Tecido cetim liso 100% poliéster, com largura de 1.50 vendido em metro e em cores variadas	MT	50
137	TECIDO TNT ROLO Tecido TNT medidas aproximada de 1,40 m. (largura) rolo com aproximadamente 50 metros e cores variadas.	ROLO	60
138	TESOURA GRANDE Tesoura grande de metal, 8 polegadas, aproximadamente 20 cm, lâmina em aço inox, cabo de plástico.	UN	14
139	TINTA P/ CARIMBO AUTO ENTITADO Quantidade 40ml.	UN	35
140	TINTA PARA CARIMBO Tinta à base de água, cor: azul e preto, conteúdo: 40 ml unidade.	UN	15
141	TINTA SPRAY Tinta spray de uso geral 350ml, cores variadas.	UN	50
142	UMEDECEDOR DE DEDOS Molha dedos, aproximadamente 12g.	UN	40



ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS				VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4				R\$ 27.618,85	12	R\$ 331.426,14

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85	R\$ 27.618,85
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)									R\$ 331.426,14		

40.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

40.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

40.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

41. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 41.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 41.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

- 41.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 41.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 41.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 41.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 41.7. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 41.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 41.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 41.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - 41.9.2. Para averiguação do disposto no **subitem 12.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 41.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

42. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 42.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 42.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 42.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 42.4. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 42.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 42.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 42.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



- 42.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 42.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 42.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

43.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 43.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

44.MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 44.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

45. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 45.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 45.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 45.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 45.4. Ficará designada servidora LUZIVAN MIRANDA DA SILVA, sob o número de matrícula 000416 como FISCAL TITULAR, e o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

46. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 46.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:



- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

46.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

46.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “17.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

46.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

46.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



-
- 46.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 46.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 46.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 22 de novembro 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedida pelo _____, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de _____, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º **004/2022**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º____, Bairro_____, na cidade de _____Estado de _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 008/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º____, Bairro_____, na cidade de _____.Estado de _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO	
Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	
PROPONENTE	
Razão Social:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário - R\$	Valor Total R\$
1						
2						

Logradouro:			Nº		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Email:						

Para o fornecimento do material para construção em geral, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2022**, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	VALORES

FORMA DE PAGAMENTO
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
--



Até 02 dias, Após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:

Data:



ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **004/2022**. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do declarante)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede a Rua ____ – Setor ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado pelo ____ Sr. ____, brasileiro..., casad..., portador... da carteira de identidade RG nº ____ SSP/... e CPF nº. ____, residente e domiciliada à Rua da ____ Setor ____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – _____, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial** modalidade nº **004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, de ____/____/2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, para atender a Secretaria Municipal _____, por meio de recursos próprios, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá **vigência de até 31/12/2022**, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para a entrega dos materiais/serviços **será de até 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

PARÁGRAFO OITAVO - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com o licitado no processo de nº 005/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;



-
- b) Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- e) Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- k) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação.
- m) Designar fiscais servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Promover o acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) O prazo de garantia dos materiais e serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.1- Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor das máquinas que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.4 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.5 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), ____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, Telefone (xx) _____, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO
NA FORMA PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, para atender as Secretarias Municipais de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de recursos próprios.

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...]
(Decreto nº 10.024/2019).

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro (a) com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;**

3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística** e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro (a) com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Redenção, em 22 de Novembro de 2021.

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021